



CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282

EMAIL: camararub@terra.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO DE APOIO

Nº 09/2024

A Vereadora Maria Helena Rodrigues, no uso de suas prerrogativas parlamentares, apresenta ao Colendo Plenário o seguinte:

PROPÕE a mesa, ouvido o Colendo Plenário, satisfeitas as formalidades regimentais, apresente **MOÇÃO DE APOIO**, à implementação de nível superior ao cargo de Escrevente Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO que, os escreventes técnicos judiciários desempenham funções essenciais no âmbito do Judiciário, vez que conhecem profundamente os processos, a legislação e por conta disso auxiliam diretamente a advogados (as) e juízes (as) em despachos e na tomada de decisões.

CONSIDERANDO que, o ingresso para o provimento do cargo de Escrevente Técnico Judiciário, referência "5", grau "A" para cargos efetivos do quadro do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, se dá por meio da realização de Concurso Público, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, tendo como umas das exigências que o candidato até a data da posse tenha concluído o Ensino Médio.

CONSIDERANDO que, além de língua portuguesa, matemática, informática, raciocínio lógico e conhecimentos gerais atuais que abrangem questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais, culturais tanto nacionais como internacionais, o conteúdo programático contido no edital de abertura do concurso exige ainda conhecimento de Legislação específica como: Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15), bem como conhecimentos jurídicos com questões que tratam de diversas áreas do Direito, como: Penal, Processual Penal, Constitucional, Administrativo e normas da Corregedoria Geral de Justiça (CGJ).

CONSIDERANDO que, os conhecimentos exigidos para as funções de Escrevente Técnico Judiciário vão além do ensino médio, sendo essas funções cada vez mais complexas, como a prestação de informações ao público, elaboração de minutas e expedição de atos essenciais ao andamento de processos bem como ainda a operação diária de avançados sistemas tecnológicos.

CONSIDERANDO que, em outras carreiras como de Oficiais de Justiça, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de São Paulo a exigência por diploma de graduação de nível superior já é uma realidade por meio da



CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282

EMAIL: camararub@terra.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar n° 1.273, de 17 de setembro de 2015 assim como para o de Técnico Judiciário do Poder Judiciário da União, por meio da Lei Federal n° 14.456 de 21 de setembro de 2022, que passou a exigir curso de ensino superior completo como requisito para a investidura na carreira.

Diante do exposto, está Casa de Leis vem a público manifestar seu APOIO pela Implementação de Nível Superior aos Escreventes Técnicos Judiciários do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, concluindo que a exigência de nível superior para o ingresso na referida carreira melhorará o atendimento aos advogados bem como a população em geral, vez que terão uma Justiça cada vez mais eficiente.

Que cópia da presente Moção seja encaminhada ao Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, o Exmo. Desembargador FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, com esperanças de que seja depreendida a maior atenção possível as situações ora relatadas.

Sala das Sessões José Luis Correa
25 de novembro de 2024

Alex Olivo
Presidente

Maria Helena Rodrigues
Vereadora

Neuza Ribeiro
Vereadora

Reginaldo F. Domingues
Vereador

Aparecido A. de Oliveira
Vereador

Antonio Carlos Bonin
Vereador

Paulo Xavier de Jesus
Vereador

Eder Guerra
Vereador

Edilson da Silva
Vereador